



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 038 DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024 que "Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos da mulher – FMDM, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, bem como revogado o parágrafo 4º, do art. 7º da Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, disponibilizará estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei, sendo que a atribuição e a responsabilidade pela ordenação da despesa, recairá sobre o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (NR)

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º (REVOGADO)" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

### **MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 038 DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 5.106 de 2024, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é uma iniciativa de extrema importância para promover a igualdade de gênero, combater a discriminação e garantir os direitos das mulheres em nosso município. Esse tipo de fundo é uma ferramenta fundamental para canalizar recursos financeiros específicos para políticas, programas e projetos que visam a promoção da igualdade de gênero dentro do âmbito municipal.

Tendo em vista o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como gestor do FMDM, é válido designá-lo como responsável para exercer as funções de ordenar as despesas, visando adequar-se às necessidades do CMDM.

Certo da habitual atenção de Vossas Excelências, agradecemos e renovamos os protestos de nossa estima e apreço.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2024.

**Ofício GABINETE n.º GAB/PM/236/2024**

Exmo. Sr.

**IVANIR "TUPY" PROLO**

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa os Projetos de Lei do Executivo n.º 037 e 038 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84E3-4C4F-55F4-E7D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 11/11/2024 18:51:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/84E3-4C4F-55F4-E7D7>